

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. José Domingos Fraga	

Modifica o caput do art.62 do projeto de lei nº250/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62 As transferências voluntárias de recursos do Estado para os municípios consignados na lei orçamentária, serão realizado mediante convênio, na forma da legislação vigente, observado os requisitos estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvadas as transferências constitucionais e legais e as destinadas a atender estado de calamidade pública e a situações emergenciais, legalmente reconhecidas e dependerão, por parte do município beneficiado, das seguintes comprovações:”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Junho de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aprimorar a redação do caput do art.62 de modo que possibilite a inserção dos incisos subsequentes. O objetivo principal é gerar mecanismos de controle das transferências aos municípios, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei complementar Federal nº101/2000.

Desta forma, conforme acima esposado a aprovação da presente emenda se faz necessária.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Junho de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual